



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.564, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 =

“Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer natureza culto e as comunidades missionárias como atividade essencial no Município de Paracambi”

Autor :Vereador Adecarlos de Carvalho Vieira

Artigo 1º Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Paracambi, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo Único - Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada de autoridade competente devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Artigo 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta lei no que lhe couber.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de novembro de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita